



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 48-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Matemática, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 64-CONSET/SEET/G, de 18 de agosto de 2021, contido no Protocolo nº 8.392, de 24 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Matemática, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.ª Luciene Regina Leineker,
Presidente do CONSET/SEET/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO



SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO 4

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DAS COMPETÊNCIAS 4

CAPÍTULO II

DA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES 5

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 6

ANEXOS I, II E III

7



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 48 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Este regulamento institui as Atividades Complementares previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática da UNICENTRO, Campus CEDETEG.

Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares destinadas a enriquecer o perfil do formando, visando o crescimento intelectual, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e nas ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º Atendendo ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática da UNICENTRO, Campus CEDETEG, para obter a colação de grau, o aluno deverá cumprir uma carga horária de, no mínimo, 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, conforme disposto neste Regulamento.

§ 1º As Atividades Complementares devem ser realizadas durante o período em o aluno estiver regularmente matriculado.

§ 2º Em caso de transferência, também serão consideradas as atividades realizadas pelo aluno no período em que esteve regularmente matriculado no curso de origem.

Art. 4º Desde que atendam ao disposto neste Regulamento, são consideradas Atividades Complementares aquelas pertencentes aos seguintes grupos:

- I – Grupo 1 – eventos promovidos por instituições de ensino superior e publicações;
- II – Grupo 2 – projetos de ensino, pesquisa e extensão não obrigatórios;
- III – Grupo 3 – estágios pedagógicos não obrigatórios, monitorias e tutorias;
- IV – Grupo 4 – outras atividades complementares.

Art. 5º A atribuição da carga horária está condicionada à apresentação de documentação comprobatória.

Parágrafo único. A documentação comprobatória de que trata o caput será cópia de certificado ou, se for o caso, declaração do orientador/coordenador/responsável legal pela atividade.

Art. 6º Compete ao aluno a escolha das atividades que serão realizadas para cumprir este Regulamento, bem como o preenchimento da Tabela de Pontuação, conforme Anexo II.

Art. 7º Compete à chefia do Departamento de Matemática, no início de cada ano letivo, comunicar aos alunos ingressantes a respeito do que trata este Regulamento, bem como de expedir edital com as datas para apresentação do requerimento de validação das Atividades Complementares, conforme Anexo I.

Art. 8º Compete ao Conselho Departamental a indicação de, no mínimo, três



professores para compor a Comissão Examinadora das Atividades Complementares.

Art. 9º Compete à Comissão Examinadora das Atividades Complementares:

I - analisar e, em conformidade com este Regulamento, validar as Atividades Complementares;

II - apreciar os recursos em relação ao não reconhecimento de atividades;

III – decidir a respeito de situações não previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO II DA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 10. À participação em eventos promovidos por instituições de ensino superior e às publicações, será atribuída carga horária conforme descrito a seguir:

I - participação em evento, com apresentação de trabalho e artigo publicado: 80 (oitenta) horas por trabalho distinto;

II - participação em evento, com apresentação de trabalho e resumo expandido publicado: 60 (sessenta) horas por trabalho distinto;

III - participação em evento, com apresentação de trabalho e resumo simples publicado: 40 (quarenta) horas por trabalho distinto;

IV - participação em evento, com apresentação de trabalho e sem publicação: 10 (dez) horas por trabalho distinto;

V - participação em curso de verão: a carga horária certificada, respeitando-se o limite de 50 (cinquenta) horas;

VI - participação em comissão organizadora de evento promovido pelo Departamento de Matemática da UNICENTRO: 30 (trinta) horas;

Parágrafo único. Não serão consideradas as horas que foram computadas em atividades extensionistas.

VII - participação, sem apresentação de trabalho e sem publicação, em semana acadêmica: a carga horária certificada.

VIII - participação, sem apresentação de trabalho e sem publicação, em congressos, palestras, encontros, seminários, simpósios, oficinas ou outros eventos científicos, à exceção de semanas acadêmicas: a carga horária certificada, respeitando-se o limite de 10 (dez) horas por participação distinta;

IX - apresentação artístico-cultural: 5 (cinco) horas por apresentação;

X - publicação de capítulo de livro com ISBN ou artigo em periódico com ISSN: 100 (cem) horas por trabalho distinto.

XI - publicação de artigo em anais de evento, sem apresentação de trabalho: 70 (setenta) horas por trabalho distinto;

XII - publicação de resumo em anais de evento, sem apresentação de trabalho: 30 (trinta) horas por trabalho distinto.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 11. À participação em projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão não obrigatório, será atribuída carga horária conforme descrito a seguir:

I - participação em projeto concluído: 50 (cinquenta) horas por projeto distinto;

II - participação em projeto em desenvolvimento: a carga horária constante na declaração emitida pelo coordenador/orientador, respeitando-se o limite de 30 (trinta) horas;

III - participação em projeto não concluído: 10 (dez) horas por projeto distinto.

Art. 12. À participação em estágio pedagógico não obrigatório, monitoria ou tutoria, em atividades relacionadas ao exercício da profissão ou em disciplinas do Departamento de Matemática, serão atribuídas 50 (cinquenta) horas por atividade distinta.

Art. 13. À representação junto ao Conselho Departamental do Departamento de Matemática, Centro Acadêmico de Matemática, Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Conselho Universitário ou ao Conselho de Administração, serão atribuídas 20 (vinte) horas por representação distinta.

Art. 14. Ao ministrante de minicursos, oficinas ou palestras, realizados pelo Departamento de Matemática, serão atribuídas 20 (vinte) horas por atividade distinta, respeitando-se o limite de 80 (oitenta) horas.

Parágrafo único. Não serão consideradas as horas que foram computadas em atividades extensionistas.

Art. 15. À participação em cursos nas áreas de tecnologia da informação, língua estrangeira, atualização profissional ou artes, será computada a carga horária certificada, respeitando-se o limite de 40 (quarenta) horas por atividade distinta.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 O acadêmico receberá declaração relativa aos documentos comprobatórios de participação entregues ao Departamento, conforme Anexo III, em data fixada em edital para tal fim.

Art. 17. Os alunos concluintes deverão regularizar a carga horária de Atividades Complementares, no semestre que precede a sua colação de grau.

Art. 18. Este regulamento tem efeito para os alunos que ingressaram nos cursos de Licenciatura em Matemática, a partir de 2020.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Departamental do Departamento de Matemática propor, quando necessário, alterações neste Regulamento.

Prof.ª Luciene Regina Leineker,
Presidente do CONSET/SEET/G.

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

EDITAL Nº ____ / ____ -DEMAT/SEET/UNICENTRO

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CENTO E VINTE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O chefe do Departamento de Matemática, DEMAT, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, torna público o prazo para entrega dos documentos comprobatórios das 200 horas de atividades complementares, conforme o que dispõe este Edital e seu anexo:

O período para entrega de tais documentos ao DEMAT é de ____ a ____ de ____ de ____, nos seguintes horários:

- a) manhã: das ____ hs às ____ hs
- b) noite: das ____ hs às ____ hs

2. Os possíveis formandos do Curso de Licenciatura em Matemática, devem entregar diretamente ao Departamento de Matemática, fotocópias, acompanhadas de originais, dos documentos que comprovem a realização das duzentas horas de Atividades Complementares no decorrer do curso, bem como a Tabela de Pontuação (anexo II), devidamente preenchida.

3. A Comissão Examinadora dos documentos tem um prazo de quinze dias para a emissão de Declaração da Quantidade de Horas Deferidas.

Guarapuava, ____ de ____ de ____.

Chefe do Departamento de Matemática



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA MATEMÁTICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

Acadêmico: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(a última coluna é de uso exclusivo da Comissão Examinadora)

GRUPO I – Eventos promovidos por Instituições de Ensino Superior e publicações.

	Nº DE ATIVIDADES	TOTAL DE HORAS	LIMITE	HORAS DEFERIDAS
1 - participação em evento, com apresentação de trabalho e artigo publicado			ilimitado	
2 - participação em evento, com apresentação de trabalho e resumo publicado			ilimitado	
3 - participação em evento, com apresentação de trabalho e sem publicação			ilimitado	
4 - participação em curso de verão			50h	
5 - participação em comissão organizadora			ilimitado	
6 - participação em semana acadêmica, sem apresentação de trabalho e sem publicação			ilimitado	
7 - participação em evento distinto de semana de acadêmica, sem apresentação de trabalho e sem publicação			ilimitado	
8 - apresentação artístico-cultural em evento			ilimitado	
9 - publicação de capítulo de livro com ISBN ou artigo em periódico com ISSN			ilimitado	
10 - publicação de artigo em anais de evento, sem apresentação de trabalho			ilimitado	

11 - publicação de resumo em anais de evento, sem apresentação de trabalho			ilimitado	
SUBTOTAL				

GRUPO II – Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão Universitária.

	Nº DE ATIVIDADES	TOTAL DE HORAS	LIMITE	HORAS DEFERIDAS
1 - participação em projeto de ensino			ilimitado	
2 - participação em projeto de pesquisa			ilimitado	
3 - participação em projeto de extensão			ilimitado	
SUBTOTAL				

GRUPO III – Estágio voluntário não obrigatório, monitoria e tutoria.

	Nº DE ATIVIDADES	TOTAL DE HORAS	LIMITE	HORAS DEFERIDAS
1 - participação em estágio pedagógico			ilimitado	
2 - participação em monitoria			ilimitado	
3 - participação em tutoria			ilimitado	
SUBTOTAL				

GRUPO IV – Outras atividades.

	NÚMERO DE ATIVIDADES	TOTAL DE HORAS	LIMITE	HORAS DEFERIDAS
1 - representação discente			ilimitado	
2 - minicursos, oficinas e palestras ministradas			80 h	
3 - participação em cursos de tecnologia da informação, língua estrangeira, atualização profissional e arte			ilimitado	
SUBTOTAL				



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

DECLARAÇÃO DA QUANTIDADE DE HORAS DEFERIDAS

(a tabela a seguir é de uso exclusivo da Comissão Examinadora)

RESUMO

GRUPO	TOTAL	* COMISSÃO AVALIADORA
I		
II		
III		
IV		
HORAS OBTIDAS		

Obs: Nenhum trabalho poderá ser bi-pontuado.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

MEMBROS DA COMISSÃO:

NOME

ASSINATURA



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DECLARAÇÃO

Declaro que o (a) acadêmico (a) _____, matriculado (a) no 4º Ano do Curso de Licenciatura em Matemática da UNICENTRO, Campus CEDETEG, cumpriu a carga horária de _____ horas de Atividades Complementares, devidamente aprovada pela Comissão Examinadora das Atividades Complementares.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

CHEFE DO DEPTO. DE MATEMÁTICA



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 79-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do curso de Matemática, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 102-CONSET/SEET/G, de 17 de novembro de 2021, contido no Protocolo nº 15.731, de 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do curso de Matemática, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.ª Luciene Regina Leineker,
Presidente do CONSET/SEET/G.



REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA DA UNICENTRO

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA DA UNICENTRO	4
CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO	4
CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA	5
CAPÍTULO V DOS CAMPOS DE ESTÁGIO	8
CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO	8
CAPÍTULO VII DA SUPERVISÃO	9
CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA	9
CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	10
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXOS I, II E III	12

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 79 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA DA UNICENTRO

CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para o Estágio Obrigatório previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Matemática da UNICENTRO, Campus CEDETEG.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, doravante denominado Estágio Supervisionado, faz parte do currículo pleno do curso de Matemática, licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, de Guarapuava.

Art. 3º O Estágio Supervisionado é obrigatório e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 4º Os estágios incluem atividades em sala de aula na Universidade, bem como atividades em campo de estágio em escolas conveniadas, oferecendo ao estagiário situações de ensino-aprendizagem que possibilitem a sua formação profissional em situações que envolvam aspectos práticos e teórico-metodológicos, por meio de atividades de planejamento, execução e avaliação com vistas ao exercício do magistério no âmbito da Educação Básica.

Art. 5º O docente responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado deve, obrigatoriamente, ser graduado em Matemática e, preferencialmente, possuir mestrado ou doutorado em Ensino ou Educação Matemática.

Parágrafo único. É desejável que este profissional possua alguma experiência profissional na Educação Básica, por meio da docência ou de projetos que permitam a atuação em sala de aula.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Estágio Supervisionado do Curso de Matemática da UNICENTRO de Guarapuava:

- I – ampliar os conhecimentos no campo da futura atuação profissional;
- II – favorecer a integração da universidade com a comunidade escolar;
- III – oportunizar o desenvolvimento de alternativas didáticas, dirigida para diferentes faixas etárias e níveis de escolaridade;
- IV – contribuir para o desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa, em contato com o mundo do trabalho, estimulando o aluno a propor soluções para questões do cotidiano;
- V – mobilizar, de forma integrada, os conhecimentos adquiridos nos diferentes componentes da formação do aluno estagiário;
- VI – estabelecer mecanismos de desenvolvimento que facilitem a prática extensionista e a prática de ensino;
- VII – consolidar práticas investigativas e avaliativas.

CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º O Estágio Supervisionado é ofertado no decorrer dos quatro últimos semestres do curso de Matemática, licenciatura, e tem uma carga horária de 400 horas, contempladas nas seguintes disciplinas:

- I - Estágio Supervisionado em Matemática I, no 5º semestre;
- II - Estágio Supervisionado em Matemática II, no 6º semestre;
- III - Estágio Supervisionado em Matemática III, no 7º semestre;
- IV - Estágio Supervisionado em Matemática IV, no 8º semestre.

§ 1º. A distribuição da carga horária obrigatória dessas disciplinas, a ser cumprida em sala de aula, na Universidade, como preparação à prática do estágio, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática, é de 68 horas/aula em cada disciplina.

§ 2º. Além das atividades dispostas no parágrafo anterior, o acadêmico deve cumprir uma carga horária mínima de prática de ensino em escolas conveniadas, conforme descrito a seguir:

- I - No 5º semestre, quando a prática de ensino é realizada no Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano, devem ser cumpridas no mínimo 52 (cinquenta e duas) horas/aula entre atividades de observação, participação e colaboração, conforme plano de estágio determinado pelo professor de Estágio Supervisionado em Matemática I.

II - No 6º semestre, quando a prática de ensino é realizada no Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano, devem ser cumpridas no mínimo 52 (cinquenta e duas) horas/aula entre atividades de preparo de aula, observação, participação, colaboração e regência, conforme plano de estágio determinado pelo professor de Estágio Supervisionado em Matemática II.

III - No 7º semestre, quando a prática de ensino é realizada no Ensino Médio, devem ser cumpridas no mínimo 52 (cinquenta e duas) horas/aula entre atividades de observação, participação e colaboração, conforme plano de estágio determinado pelo professor de Estágio Supervisionado em Matemática III.

IV - No 8º semestre, quando a prática de ensino é realizada no Ensino Médio, devem ser cumpridas no mínimo 52 (cinquenta e duas) horas/aula entre atividades de preparo de aula, observação, participação, colaboração e regência, conforme plano de estágio determinado pelo professor de Estágio Supervisionado em Matemática IV.

Art. 8º. A seguir são descritas as atividades e a sua carga horária para cumprimento do Estágio Supervisionado:

Descrição	Operacionalização	C.H.
Estágio Supervisionado em Matemática I	Aulas referentes à disciplina	68h/a
	Preparo de atividades	12h/a
	Aulas nas escolas com observação participativa e docência com supervisão	18h/a
	Opção de realização de algumas das seguintes atividades: preparo dos alunos para as Olimpíadas de Matemática, Tutoria, Apoio Pedagógico, Oficinas Pedagógicas, CEEBJA ou EJA, apresentação de trabalho em qualquer evento da Instituição ou realização de uma proposta apresentada e aprovada pelo professor de estágio.	22h/a
	Totalizando: 120h/a que correspondem a 100 horas	
Estágio Supervisionado em Matemática II	Aulas referentes à disciplina	68h/a
	Preparo de atividades	12h/a
	Aulas nas escolas com observação participativa e docência com supervisão	18h/a
	Opção de realização de algumas das seguintes atividades: preparo dos alunos para as Olimpíadas de Matemática, Tutoria, Apoio Pedagógico, Oficinas Pedagógicas, CEEBJA ou EJA, apresentação de trabalho em qualquer evento da Instituição ou realização de uma proposta apresentada e aprovada pelo professor de estágio.	22h/a
	Totalizando: 120h/a que correspondem a 100 horas	
Estágio Supervisionado em Matemática III	Aulas referentes à disciplina	68h/a
	Preparo de atividades	12h/a
	Aulas nas escolas com observação participativa e docência com supervisão	18h/a
	Opção de realização de algumas das seguintes atividades: preparo dos alunos para as Olimpíadas de Matemática, Tutoria, Apoio Pedagógico, Oficinas Pedagógicas, CEEBJA ou EJA, apresentação de trabalho em qualquer evento da Instituição ou realização de uma proposta	22h/a

	apresentada e aprovada pelo professor de estágio.	
	Totalizando: 120h/a que correspondem a 100 horas	
Estágio Supervisionado em Matemática IV	Aulas referentes à disciplina	68h/a
	Preparo de atividades	12h/a
	Aulas nas escolas com observação participativa e docência com supervisão	18h/a
	Opção de realização de algumas das seguintes atividades: preparo dos alunos para as Olimpíadas de Matemática, Tutoria, Apoio Pedagógico, Oficinas Pedagógicas, CEEBJA ou EJA, apresentação de trabalho em qualquer evento da Instituição ou realização de uma proposta apresentada e aprovada pelo professor de estágio.	22h/a
	Totalizando: 120h/a que correspondem a 100 horas	
Total	480 h/a que correspondem a 400 horas	

Art. 9º. A curricularização da extensão ocorre de modo transversal no Estágio Supervisionado, totalizando 186 horas em atividades de extensão universitária, assim descritas:

Formato da Curricularização	Carga Horária
Disciplina de Estágio Supervisionado em Matemática I	30 h/a
Disciplina de Estágio Supervisionado em Matemática II	30 h/a
Disciplina de Estágio Supervisionado em Matemática III	30 h/a
Disciplina de Estágio Supervisionado em Matemática IV	30 h/a
Outros Componentes Curriculares – Estágio	103 h/a
Total em h/a	223 h/a
Subtotal em horas	100 h
Outros Componentes Curriculares – Estágio	86 h
Total em horas	186 h

Art. 10. As atividades de extensão universitária no Estágio Supervisionado são compreendidas como as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa às instituições de ensino superior, por meio de projeto de intervenção extensionista, ações paralelas que enriqueçam a formação do estudante e sua atuação acadêmica, conforme normas institucionais próprias.

CAPÍTULO V DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 11. Constituem campos de Estágio Supervisionado as instituições conveniadas

da rede pública ou privada de ensino regular da Educação Básica.

§ 1º O estágio deve ocorrer em unidade que tenha, segundo critérios determinados pelo Conselho Departamental do Departamento de Matemática, condições de proporcionar ao aluno experiências profissionais em sua área de formação.

§ 2º O acadêmico pode desenvolver parte de sua carga horária de estágio na rede privada de ensino, porém, a avaliação pelo professor de estágio deve ocorrer, obrigatoriamente, na rede pública de ensino.

Art. 12. As atividades de campo do Estágio Supervisionado devem ser desenvolvidas na cidade de oferta do curso.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando a realização do Estágio Supervisionado for viável e com melhor aproveitamento pedagógico, o estágio pode ser realizado em cidade diferente da oferta do curso, respeitando-se o Projeto Pedagógico do Curso, e não onerando financeiramente a Instituição.

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 13. Os documentos necessários para a realização do Estágio Supervisionado são:

I – apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais e termo de adesão à apólice preenchida e assinada pelo estagiário;

II – carta de apresentação emitida pelo professor de estágio destinado à unidade concedente;

III – termo de compromisso assinado pela chefia do departamento pedagógico destinado à unidade concedente;

IV – fichas de frequência da observação, participação, colaboração e da regência, assinadas pelo professor regente e com o carimbo da escola, e disponibilizadas pelo professor da disciplina de estágio supervisionado;

V – fichas de avaliação do professor regente (ANEXOS I e II) e do professor da disciplina de estágio supervisionado (ANEXO III);

VI – relatório final do estágio contendo descrição e reflexão acerca da experiência em campo.

CAPÍTULO VII DA SUPERVISÃO

Art. 14. A supervisão de Estágio Supervisionado compreende a orientação e o acompanhamento do acadêmico no decorrer de suas atividades de estágio, de forma a permitir um melhor desempenho de ações pertinentes à realidade da profissão.

Parágrafo único. A supervisão de que trata o caput do artigo é desenvolvida pelos professores das disciplinas de Estágio Supervisionado, por meio do acompanhamento da elaboração dos planos de ensino, da discussão de questões teóricas e da observação das atividades desenvolvidas nos Campos de Estágio ao longo de todo o processo, podendo se complementar com seminários.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 15. Da organização didática dos estágios participam:

- I – Conselho Departamental do Curso de Matemática;
- II – Professor Supervisor de Estágio Supervisionado;
- III – Professor Regente nas escolas de Educação Básica.

Art. 16. Compete ao Departamento de Matemática:

- I – assinar a documentação necessária para o encaminhamento do acadêmico no campo de estágio;
- II – expedir certidões, declarações e documentos relacionados ao estágio curricular supervisionado.

Art. 17. Compete ao professor da disciplina de Estágio Supervisionado:

- I – definir as diversas possibilidades de campos de estágio;
- II – identificar os campos de estágio e providenciar a inserção dos estudantes;
- III – orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino feitos pelo estagiário, em consonância com o Professor Regente e com as necessidades propostas pela instituição em que o estágio se realiza;
- IV – visitar o local de estágio durante o período de regências, a fim de acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário;
- V – avaliar o trabalho desenvolvido ao longo de todo o processo de estágio;
- VI – orientar o estagiário acerca de questões de ordem ética profissional;
- VII – entregar um relatório das atividades extensionistas desenvolvidas pelos acadêmicos à Coordenação Geral das atividades extensionistas para inserção no projeto de extensão institucionalizado.

Art. 18. Compete ao estagiário:

- I – informar-se, com o Professor Supervisor de Estágio, de todas as atividades que devem ser desenvolvidas para o cumprimento integral do estágio;
- II – realizar todas as atividades previstas no plano semestral de ensino da disciplina de Estágio Supervisionado;
- III – comprovar o cumprimento das atividades de observação-participativa e regência de classe por meio das fichas avaliativas devidamente assinadas pelo Professor Regente de

turma e com o carimbo da escola;

IV – manter sigilo sobre todos os assuntos relacionados à prática do Estágio Supervisionado e adotar procedimentos que respeitem a ética profissional;

V – entregar o relatório final de estágio, contendo a descrição das observações e regências das aulas em conformidade com as orientações e descrição das atividades de curricularização desenvolvidas, anexando a documentação comprobatória das referidas atividades, em data estabelecida pelo Professor Supervisor de Estágio.

Art. 19. Compete ao professor regente:

I - Acolher o estagiário no colégio e acompanhar a sua participação nas aulas;

II - Preencher e assinar a ficha avaliativa das atividades participativas do estagiário;

III - Preencher e assinar a ficha de avaliação das docências ministradas pelo estagiário.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 20. A avaliação do acadêmico nas disciplinas de Estágio Supervisionado, desenvolvidas na universidade, acontecerá de maneira contínua, considerando sua participação nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, podendo ocorrer prova escrita.

Art. 21. A avaliação do estagiário na regência compreende itens relativos ao conteúdo, aos aspectos metodológicos, à postura pedagógica e aos materiais didáticos utilizados pelo estagiário.

Parágrafo único. A avaliação será realizada pelo professor da disciplina de Estágio Supervisionado e pelo Professor Regente.

Art. 22. O relatório final de estágio constitui-se em documento obrigatório para aprovação do acadêmico.

Parágrafo único. As orientações quanto à confecção e à estruturação do relatório final ficam a cargo do professor responsável pela disciplina de estágio.

Art. 23. As 103 (cento e três) horas/aula de carga horária de curricularização de extensão do Estágio Supervisionado, que estão em outros componentes curriculares, são validadas mediante a entrega de documentação comprobatória do acadêmico ao professor de estágio, na qual deve constar a data de realização da atividade e o percentual de frequência.

Art. 24. São aprovados os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), frequência igual ou superior a 75% nas aulas ministradas na universidade e cumprimento integral das atividades de campo.

Parágrafo único. A avaliação no estágio é um processo contínuo e global, ao longo do ano letivo, não gerando direito a exame final e a curso de férias.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos são apreciados e homologados pelo Conselho Departamental do Departamento de Matemática, ouvido o(s) professor(es) responsável(is) pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Matemática.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Departamental do Departamento de Matemática propor, quando necessário, alterações neste Regulamento.

Prof.ª Luciene Regina Leineker,
Presidente do CONSET/SEET/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXOS

ANEXO I DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA DA UNICENTRO

FICHA AVALIATIVA DE DOCÊNCIA

Ano letivo de 20__

1. Nome do Estagiário _____
2. Escola: _____
3. Endereço: _____ Fone: _____
4. Nome do Professor Regente: _____
5. Série e Turma: _____

6. Quadro resumo das docências desenvolvidas

Dia/mês	Conteúdo ministrado	Rubrica do prof.

7. Avaliação do Professor Regente:

S (sim) ; V (às vezes); N (não)

S V N

	S	V	N
1. Houve uma fala inicial com os alunos antes do encaminhamento do tema?			
2. Planejou e executou a aula de forma adequada para a turma que escolheu?			
3. Mostrou domínio de conteúdo?			
4. Motivou os alunos para a aula?			
5. Propôs atividades diversificadas e adequadas aos alunos?			
6. Buscou contextualizar o conteúdo relacionando-o com atividades práticas, desafiadoras ou de raciocínio, conforme a possibilidade do tema?			
7. Fez uso adequado do quadro-de-giz (organização, grafia e ortografia) ou outros recursos pelos quais optou?			
8. Teve clareza e objetividade no desenvolvimento do tema e nas explicações?			
9. Sua linguagem oral (português e matemática) foi correta?			
10. Houve entonação adequada de voz?			
11. Incentivou a participação dos alunos (c/ perguntas, nos exercícios, etc.)?			
12. Circulou pela sala auxiliando os alunos individualmente?			
13. Os objetivos de ensino foram concretizados?			



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 81-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Licenciatura em Matemática, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO,

considerando Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira,

considerando o Regulamento de Extensão da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 7-CEPE-CAD/UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2012,

considerando o Parecer nº 86-CONSET/SEET/G, de 20 de outubro de 2021, contido no Protocolo nº 12.475, de 19 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Licenciatura em Matemática, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.ª Luciene Regina Leineker,
Presidente do CONSET/SEET/G.

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO	4
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO	5
CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS	6
CAPÍTULO V DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO	8
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 81 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades de extensão universitária são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados.

Art. 2º A curricularização da extensão é obrigatória a todos os cursos de graduação da UNICENTRO, conforme Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO, devendo estar previsto um mínimo de dez por cento de carga horária em atividades de extensão nos respectivos currículos, em relação ao total da carga horária do curso.

Art. 3º Conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do curso de Matemática, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, todo aluno para obter sua colação de grau, deve cumprir, durante o período que estiver regularmente matriculado, uma carga horária de, no mínimo, 328 (trezentas e vinte e oito) horas em atividades de extensão, conforme disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º Os objetivos da curricularização da extensão no curso de Matemática são:

I – promover a formação extensionista do estudante, intensificando o seu contato com a sociedade em atividades concernentes ao campo profissional do curso, em consonância com as práticas de ensino e pesquisa, visando a transformação social por meio da ação cidadã;

II – fortalecer a indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão, contribuindo para o aperfeiçoamento da qualidade da formação acadêmica;

III – ampliar a prática extensionista do curso, estimulando a formação/construção do

conhecimento e de mediação da realidade em consonância com as demandas do corpo social;

IV – fomentar o advento de novos temas de pesquisa e de novas metodologias de aprendizagem nos campos da ciência e da cultura, a partir de vivências criativas e inovadoras com as comunidades.

Art. 5º O aluno deve assumir uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuar na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade atendida.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º As atividades de extensão, de caráter obrigatório para os acadêmicos do curso de Matemática, são distribuídas em disciplinas da matriz curricular e no estágio supervisionado totalizando 328 (trezentas e vinte e oito) horas, conforme apresentado na Tabela 1:

Tabela 1: Formatos de Curricularização da Extensão no Curso de Matemática.

Formato	Carga Horária
Disciplinas da Matriz Curricular	242 horas
Estágio Supervisionado Obrigatório (Outros Componentes Curriculares)	86 horas
Total	328 horas

Art. 7º As ações de extensão no currículo do curso de Matemática concretizam-se:

I – Em conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso, denominados Conteúdos Curriculares de Extensão, CCE, de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso;

II – Na disciplina de Extensão I, introduzindo a teoria e a metodologia;

III - Nas disciplinas de Extensão II e Extensão III, proporcionando aos estudantes vivências com a comunidade, conciliando teoria e prática;

IV – No Estágio Supervisionado Obrigatório (Outros Componentes Curriculares), em que o estudante desenvolve por meio de projeto de intervenção extensionista, ações paralelas que enriqueçam sua formação e atuação acadêmica.

Art. 8º A disciplina de Extensão I tem caráter teórico, assegurando ao acadêmico a formação teórica em Extensão Universitária.

Art. 9º O acadêmico deve ser aprovado nas disciplinas que contemplam atividades extensionistas, para o cômputo da carga horária referente a curricularização da extensão.

Art. 10. Desde que atendam ao disposto neste Regulamento e estejam relacionadas ao conteúdo programático do curso e/ou ao perfil do egresso, são consideradas Atividades

Extensionistas, conforme Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, as que se inserem nas seguintes modalidades:

- a) Projetos;
- b) Programas;
- c) Cursos e oficinas;
- d) Eventos;
- e) Prestação de serviços.

Art. 11. As modalidades de atividades extensionistas podem ser descritas como:

I - Projeto de Extensão: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado institucionalmente;

II – Programa de Extensão: um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de modo orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente;

III - Curso de Extensão: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, planejada e organizada de modo sistemático, com processo de avaliação e registrado institucionalmente;

IV - Evento de Extensão: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto educativo, cultural, social, econômico, esportivo, científico e/ou tecnológico, registrado institucionalmente;

V - Prestação de Serviços: desenvolvimento de produtos, processos, sistemas e tecnologias, assessoria, consultoria, orientação, treinamento de pessoal ou outra atividade de natureza acadêmica, cultural ou técnico-científica pertinentes à Universidade e registrada institucionalmente.

Art. 12. A validação das atividades está condicionada à apresentação de documentação comprobatória ao professor de Estágio Supervisionado Obrigatório, na qual deve constar a data de realização da atividade e o percentual de frequência.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. A Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão é desenvolvida por um professor lotado no Departamento de Matemática, preferencialmente por professor (a) efetivo com a titulação mínima de Mestre, que manifeste interesse em reunião do Conselho Departamental.

Parágrafo único. A escolha deve ser homologada pelos seus pares em Conselho Departamental.

Art. 14. Cabe à Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão

ser o coordenador geral do projeto de extensão institucionalizado, organizar a agenda anual das tarefas e divulgar em edital próprio no início do ano letivo, após homologação em Conselho Departamental, os prazos e procedimentos referentes ao desenvolvimento e avaliação das atividades extensionistas nas disciplinas.

Parágrafo único. O projeto de extensão institucionalizado deve ser um projeto único, por turma de ingresso e contendo todas as disciplinas que possuem a carga horária da extensão, com as atividades a serem desenvolvidas, atendendo à regulamentação de extensão institucional vigente.

Art. 15. Cabe aos professores das disciplinas que contemplam a carga horária de extensão:

I - organizar a agenda anual dos trabalhos destas atividades e encaminhar à Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão;

II - afixar cronograma das atividades de extensão, em edital próprio emitido pela Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão, no início do ano letivo, para ciência da comunidade acadêmica;

III - fornecer aos acadêmicos as orientações e documentos necessários para a realização das atividades;

IV - responsabilizar-se pela organização e acompanhamento do trabalho até o término das atividades;

V - solicitar aos acadêmicos um relatório final equivalente das ações desenvolvidas na curricularização da extensão;

VI- avaliar o relatório final entregue pelos acadêmicos;

VII - entregar um relatório das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos à Coordenação Geral para inserção no projeto institucionalizado.

Art. 16. Cabe ao acadêmico:

I - cumprir as etapas estabelecidas pelo professor das disciplinas que compõem a carga horária de extensão;

II - elaborar planos e projetos das disciplinas conforme orientações do professor da disciplina;

III - realizar os planos e projetos obedecendo os prazos estabelecidos pelo professor da disciplina;

IV - entregar os certificados ao professor responsável pela disciplina de Estágio;

V- descrever no relatório final de estágio as atividades de curricularização desenvolvidas e anexar a documentação comprobatória das referidas atividades, em data fixada pelo Professor Supervisor de Estágio.

Art. 17. A escolha das Atividades Extensionistas são de responsabilidade exclusiva do discente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO V

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 18. As atividades extensionistas são executadas sob a forma de Projetos/Programas de Extensão institucionalizados conforme Artigo 4º e §2º do Artigo 5º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018.

Art. 19. Os formatos de curricularização da extensão devem constar no Projeto Pedagógico do Curso, PPC, e sua operacionalização descrita no Plano de Ensino, conforme §3º do Artigo 5º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 20. Os casos omissos são apreciados e homologados pelo Conselho Departamental do Departamento de Matemática, ouvido a Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão, e/ou o(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Departamental do Departamento de Matemática propor, quando necessário, alterações neste Regulamento.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.^a Luciene Regina Leineker,
Presidente do CONSET/SEET/G